



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP
" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

DECRETO Nº 041/2011.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO: as normas do direito financeiro estabelecidas na lei federal nº 4.320/64 e as diretrizes fixadas na lei Complementar nº 101/00- LRF;

CONSIDERANDO: consolidação das normas do Programa AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diferentemente de anos anteriores, são necessários a transmissão dos cadastros e movimentos contábeis em curto espaço de tempo após o encerramento do exercício;

CONSIDERANDO: que os empenhos relativos à contratos em andamento necessitam ser revistos no sentido de se identificar o montante real das despesas a serem efetivamente liquidadas no corrente exercício;

CONSIDERANDO: que os serviços de contabilidade e finanças necessitam de ato normativo sobre os procedimentos a serem tomados de forma a agilizar o referido encerramento do exercício;

CONSIDERANDO: a instrução nº 02/2008 e os novos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que somente integrarão como despesa do município aquelas empenhadas, liquidadas e pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte;

CONSIDERANDO AINDA: que o encerramento do exercício financeiro de 2011 e as rotinas para a consolidação do Balanço Geral do Município de FLORÍNEA, a serem efetuadas por meio de sistema eletrônico de dados, que envolvem providências a serem elaboradas previamente adequadas e ordenadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

CONSIDERANDO FINALMENTE: que compete ao Executivo Municipal zelar pelas finanças públicas municipais e a solução dos problemas que possam afetar a execução orçamentária e encerramento do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - As despesas relativas a empenhos não liquidados até a data de 30 de Dezembro de 2.011 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2.011.

Parágrafo Único: entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 até a data disposta no *caput*, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º - Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2011, oriundas de contrato de empreitada global, contrato de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 20 de janeiro de 2.012, poderão, havendo disponibilidade financeira ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º - As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2.011, com vencimento para o exercício de 2.012 deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados.

Art. 4º - As reservas de dotações não empenhadas até a data de 23 de dezembro deverão ser canceladas.

Art. 5º - As notas fiscais e documentação comprobatória da despesa referente a processos de compras realizadas no exercício de 2.011 deverão ser encaminhadas impreterivelmente para o processamento contábil até o dia 16 do mês de dezembro de 2.011.

Art. 6º - Fica vedada a realização de nova despesa não programada anteriormente, no período que compreende a data de 19 de dezembro de 2.011 até 06 de janeiro de 2012.

§ 1º - Os pedidos de adiantamento de viagem, pequenas despesas e de diária somente serão atendidos em casos excepcionais e inadiáveis.

§ 2º - No caso de necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Administração, a quem compete decidir sobre a compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

§ 3º - As notas fiscais referentes a processos de compras realizados no exercício de 2.011 deverão ser encaminhadas para processamento até o dia 23 de dezembro de 2.011.

§ 4º - Os empenhos de contratos e convênios de natureza continuada que estenderem-se ao exercício de 2.012, não liquidados e não possuírem disponibilidade financeira deverão ter os empenhos anulados.

Art. 7º - Os créditos especiais ou adicionais abertos no último quadrimestre do exercício, deverão ser anulados no valor de seus saldos no corrente exercício e reabertos no valor dos saldos não utilizados, incorporando-os ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.


Art. 8º - As despesas liquidadas no exercício de 2.011, com vencimento até o dia 06 de janeiro de 2.011, em especial aquelas vinculadas a fundos ou convênios, havendo disponibilidade financeira poderão ter seu pagamento antecipado para o último dia útil do mês de dezembro, visando à apuração dos dados de encerramento do exercício.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

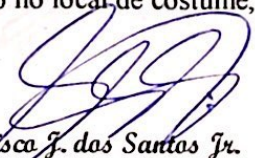
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 05 de Dezembro de 2011


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisca J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal da Administração